



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Departamento para os Direitos Sociais

Contrato SAP n.º 23IN000116

N.º 1/DDS/2023 - Org. 10051

CONTRATO

Considerando que, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Eng. Carlos Moedas, através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro, a Srª Vereadora do Pelouro dos Direitos Humanos Sociais, Sofia Athayde:

- a) Autorizou, por despacho datado de 23 de fevereiro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e, ainda, dos artigos 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua versão atual, o procedimento pré-contratual de ajuste direto para aquisição de serviços de oftalmologia e de apoio administrativo no âmbito do Plano de Saúde 65+ (vertente de apoio aos beneficiários do Complemento Solidário para Idosos) - Processo n.º 1/DDS/2023);
- b) Adjudicou, através de despacho datado de 7 de março de 2023, exarado na informação INF/26/DDS/CML/23, nos termos do artigo 73.º do CCP, a aquisição de serviços em causa aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa;
- c) Aprovou, através de despacho datado de 7 de março de 2023, exarado na mesma informação e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, que não mereceu qualquer reclamação, por parte do adjudicatário, relativamente à mesma.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO ENTRE OS SEGUINTE OUTORGANTES:

1.º Outorgante: O Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, representado neste ato por Sofia Athayde, com domicílio profissional igualmente na Praça do Município, 1149-014 Lisboa, na qualidade de Vereadora com o Pelouro dos Direitos Humanos e Sociais, com poderes subdelegados através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro, que outorga em representação do Município de Lisboa, adiante designado por CML ou 1.º Outorgante, e

2.º Outorgante: os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, pessoa coletiva número 506812782, com sede na Avenida Afonso Costa, 41, 1900-032, em Lisboa, neste ato representado por Bento das Dores Maltezinho Velhino, na qualidade de legal representante, com poderes para o ato, adiante designado por Adjudicatário ou 2.º Outorgante.

O QUAL SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Departamento para os Direitos Sociais

Contrato SAP n.º 23IN000116

N.º 1/DDS/2023 - Org. 10051

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

Pelo presente contrato o 2.º Outorgante obriga-se a prestar serviços de oftalmologia e de apoio administrativo no âmbito do Plano de Saúde 65+ (vertente de apoio aos beneficiários do Complemento Solidário para Idosos), de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos do Procedimento de Ajuste Direto n.º 1/DDS/2023.

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. Pela aquisição dos serviços previstos na cláusula anterior, o 1.º Outorgante obriga-se a pagar ao 2.º Outorgante o preço contratual no valor de **19.866,70€** (dezanove mil, oitocentos e sessenta e seis euros e setenta centavos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal de 23% apenas sobre a componente relativa ao apoio administrativo, no valor de 2.798,34€, o que perfaz a quantia de 22.665,04€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e quatro centavos), com cabimento na orgânica 17.00 (10051), na classificação económica 02.02.22, e na Denominação/Descrição (Código do Plano) E1.P002.02 (44391_RP), conforme documento de cabimento n.º 5323000725 e documento de compromisso n.º 6423000324.

2. O valor mencionado no número anterior inclui todos os custos e encargos responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.

Cláusula Terceira

Repartição de encargos

1. Os encargos decorrentes do presente contrato, incluindo o IVA, têm, previsivelmente, a seguinte repartição:

2023 – 20.604,58€

2024 – 2.060,46€

2. A referida repartição de encargos encontra-se abrangida pela autorização prévia da Assembleia Municipal de Lisboa à assunção de compromissos plurianuais, concedida através da sua deliberação de 7 de dezembro de 2022 sobre a proposta n.º 743/CM/2022, de 30 de novembro, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, designadamente por a despesa não exceder nesse ano o limite de 99.759,58 euros.

Cláusula Quarta

Prazo

1. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato a partir da sua celebração e até 31 de dezembro de 2023, tendo presente o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, considerando-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido se tiver procedido ao integral pagamento do preço contratual.

2. O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura e mantém-se vigente até à conclusão dos serviços em conformidade, nos termos definidos no Caderno de Encargos e do



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Departamento para os Direitos Sociais

Contrato SAP n.º 23IN000116

N.º 1/DDS/2023 - Org. 10051

disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

3. No caso de o valor do contrato não ser atingido durante a respetiva vigência, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços tem lugar nas instalações do 2.º Outorgante.

Cláusula Sexta

Gestoras do contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, as gestoras do presente contrato são as Chefes das Divisões de Intervenção Social (DIS) e para a Participação de Cidadania (DPC) do Departamento para os Direitos Sociais,

e
, a quem competirá a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução de acordo com as competências que se lhe encontram cometidas pelos despachos n.º 2/DDS/CML/23 e 4/DDS/CML/23, respetivamente, ambos publicados no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1510, de 26 de janeiro, podendo ser-lhes delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de se detetarem desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

Cláusula Sétima

Acordo de Tratamento de Dados

As partes outorgam, em simultâneo com o presente contrato, um Acordo de Tratamento de Dados, que define as responsabilidades de cada uma no tratamento de dados pessoais necessários à sua execução e que constituirá um anexo ao mesmo.

Cláusula Oitava

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem ainda parte integrante do presente contrato todos os documentos e elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma, bem como os referidos nas alíneas a) a c) dos seus Considerandos.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Lisboa, de março de 2023

Pelo 1.º Outorgante

Assinado por: **SOFIA ATAÍDE RODRIGUES PEREIRA**
DE PENHA MONTEIRO
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.17 15:36:06+00'00'

Pelo 2.º Outorgante

Assinado por: **BENTO DAS DORES MALTEZINHO**
VELHINHO
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.17 12:10:59+00'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Departamento para os Direitos Sociais

Contrato SAP n.º 23IN000116

N.º 1/DDS/2023 - Org. 10051

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração emitida conforme modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 26 de janeiro de 2023, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, datada de 27 de fevereiro de 2023, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Documentos comprovativos de que o segundo outorgante, bem como os respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (registos criminais);
- e) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo, datada de 15 de março de 2023;
- f) Acordo de Tratamento de Dados.